

Sumário

| | |
|--|----------|
| STF – Repercussão Geral | 1 |
| Tema 541 – Acórdão de Mérito Publicado – (Paradigma ARE 654.432) | 2 |
| Tema 949 – Acórdão de Repercussão Geral Publicado– (Paradigma RE 944.250) – Não há Repercussão Geral (questão infraconstitucional) | 2 |
| Tema 951– Acórdão de Repercussão Geral Publicado– (Paradigma RE 1.023.750) – Há Repercussão Geral..... | 3 |
| Tema 992– Determinação de suspensão de processos– (Paradigma RE 960.429)..... | 3 |
| Tema 994– Acórdão de Repercussão Geral Publicado– (Paradigma RE 1.089.282) – Há Repercussão Geral..... | 4 |
| Tema 998– Acórdão de Repercussão Geral Publicado– (Paradigma ARE 959.620) – Há Repercussão Geral..... | 4 |
| STJ – Recursos Repetitivos | 4 |
| Tema 936 – Mérito Julgado – (Paradigma REsp 1.370.191/RJ)..... | 4 |
| Tema 960 – Mérito Julgado – (Paradigmas REsp 1.601.149/RS e REsp 1.602.042/RS)..... | 5 |
| Tema 968 – Mérito Julgado – (Paradigmas REsp 1.552.434/GO e REsp 1.579.250/GO)..... | 5 |
| Tema 992 – Mérito Julgado – (Paradigmas REsp 1.705.149/RJ e REsp 1.717.022/RJ) | 6 |

STF – Repercussão Geral

Tema 541 – Acórdão de Mérito Publicado – (Paradigma ARE 654.432)

Questão submetida a julgamento: Exercício do direito de greve por policiais civis.

Tese Firmada: 1 - O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública. 2 - É obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública, nos termos do art. 165 do CPC, para vocalização dos interesses da categoria.

Data de Publicação do Acórdão Mérito: 11.06.2018.

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez “publicado o acórdão paradigma:

I – (...); II – (...); III - os processos suspensos em primeiro e segundo grau de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior.”

Link para o tema, [clique aqui](#).

Tema 949 – Acórdão de Repercussão Geral Publicado– (Paradigma RE 944.250) – Não há Repercussão Geral (questão infraconstitucional)

Questão submetida a julgamento: Progressão funcional de empregado que retorna ao serviço por ter sido reconhecida sua condição de anistiado.

Tese Firmada: A questão da progressão funcional de empregado que retorna ao serviço por ter sido reconhecida sua condição de anistiado tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Data de Publicação do Acórdão de Repercussão Geral: 13.06.2018.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 951– Acórdão de Repercussão Geral Publicado– (Paradigma RE 1.023.750) – Há Repercussão Geral

Questão submetida a julgamento: Direito dos servidores federais às diferenças relacionadas ao reajuste de 47,11% sobre a parcela denominada adiantamento do PCCS (adiantamento pecuniário) após a mudança para o regime estatutário.

Data de Publicação do Acórdão de Repercussão Geral: 14.06.2018.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 992– Determinação de suspensão de processos– (Paradigma RE 960.429)

Questão submetida a julgamento: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado.

Informações importantes: Nos termos do art. 1.035, § 5º, do Código de Processo Civil, foi determinada a suspensão nacional do processamento dos feitos que versem sobre o tema em questão, com repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

Data da decisão de suspensão: 06.06.2018.

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Link para o comunicado oficial, [clique aqui.](#)

Tema 994– Acórdão de Repercussão Geral Publicado– (Paradigma RE 1.089.282) – Há Repercussão Geral

Questão submetida a julgamento: Controvérsia relativa à competência para processar e julgar demandas nas quais se discutem o recolhimento e o repasse de contribuição sindical de servidores públicos regidos pelo regime estatutário, questão não abrangida pela ADI n. 3.395.

Data da publicação do Acórdão de Repercussão Geral: 13.06.2018

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 998– Acórdão de Repercussão Geral Publicado– (Paradigma ARE 959.620) – Há Repercussão Geral

Questão submetida a julgamento: Controvérsia relativa à ilicitude da prova obtida a partir de revista íntima de visitante em estabelecimento prisional, por ofensa ao princípio da dignidade da pessoa humana e à proteção ao direito à intimidade, à honra e à imagem.

Data da publicação do Acórdão de Repercussão Geral: 15.06.2018

Link para o tema, [clique aqui.](#)

STJ – Recursos Repetitivos

Tema 936 – Mérito Julgado – (Paradigma REsp 1.370.191/RJ)

Questão submetida a julgamento: Definir, em demandas envolvendo revisão de benefício do regulamento do plano de benefícios de previdência privada complementar, se o patrocinador também pode ser acionado para responder solidariamente com a entidade fechada.

Tese Firmada: I - A patrocinadora não possui legitimidade passiva para litígios que envolvam participante/assistido e entidade fechada de previdência complementar, ligados estritamente ao plano previdenciário, como a concessão e a revisão de benefício ou o resgate da reserva de poupança, em virtude de sua personalidade jurídica autônoma. II - Não se incluem no âmbito da matéria afetada as causas originadas de eventual ato ilícito, contratual ou extracontratual, praticado pelo patrocinador.

Data de Julgamento: 13.06.2018

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 960 – Mérito Julgado – (Paradigmas REsp 1.601.149/RS e REsp 1.602.042/RS)

Questão submetida a julgamento: Discute-se a validade da transferência ao consumidor da obrigação de pagar a comissão de corretagem nas promessas de compra e venda celebradas no âmbito do programa 'Minha Casa, Minha Vida'.

Tese Firmada: Ressalvada a denominada Faixa 1, em que não há intermediação imobiliária, é válida a cláusula contratual que transfere ao promitente-comprador a obrigação de pagar a comissão de corretagem nos contratos de promessa de compra e venda do Programa Minha Casa, Minha Vida, desde que previamente informado o preço total da aquisição da unidade autônoma, com o destaque do valor da comissão de corretagem.

Data de Julgamento: 13.06.2018

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 968 – Mérito Julgado – (Paradigmas REsp 1.552.434/GO e REsp 1.579.250/GO)

Questão submetida a julgamento: i. Cabimento ou não da incidência de juros remuneratórios na repetição de indébito apurado em favor do mutuário de contrato de

mútuo feneratício; ii. taxa de juros remuneratórios a ser aplicada na hipótese do item anterior.

Tese Firmada: Descabimento da repetição do indébito com os mesmos encargos do contrato.

Data de Julgamento: 13.06.2018

Link para o tema, [clique aqui.](#)

Tema 992 – Mérito Julgado – (Paradigmas REsp 1.705.149/RJ e REsp 1.717.022/RJ)

Questão submetida a julgamento: É possível o cumprimento da medida socioeducativa até os 21 anos de idade, aplicada a adolescente em razão de fato praticado durante a menoridade.

Tese Firmada: A superveniência da maioridade penal não interfere na apuração de ato infracional nem na aplicabilidade de medida socioeducativa em curso, inclusive na liberdade assistida, enquanto não atingida a idade de 21 anos.

Data de Julgamento: 13.06.2018

Link para o tema, [clique aqui.](#)